

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013

Processo EBC nº 003106/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telecomunicações** para fornecimento de **enlaces de áudio e vídeo associados, via fibra óptica, na forma de enlace unidirecional**, para uso das emissoras de televisão da **EBC**, na cidade de Brasília/DF.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMELE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2013**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **14/06/2013**, às **09h00**, horário de Brasília, através site: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **26/06/2013**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Local/Data, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657 ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013

Processo EBC nº 003106/2012

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 251, 457, 469 e 211, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012, de 13 de agosto de 2012 e 08 de abril de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telecomunicações** para fornecimento de **enlaces de áudio e vídeo associados, via fibra óptica, na forma de enlace unidirecional**, para uso das emissoras de televisão da **EBC**, na cidade de Brasília/DF, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 003106/2012**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telecomunicações** para fornecimento de **enlaces de áudio e vídeo associados, via fibra óptica, na forma de enlace unidirecional**, para uso das emissoras de televisão da **EBC**, na cidade de Brasília/DF, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 26 de junho de 2013.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Modelo de Termo de Vistoria;

Encarte B - Modelo de Proposta para Cotação de Preços

Encarte C - Custo Estimado;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou

que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.4. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. Empresas que mantenham qualquer vínculo empregatício com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso VII do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a EBC, ou que com ela transacione”;

4.2.7. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.9. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço de unitário de instalação por enlace**, o **preço mensal por enlace** e o **preço total global anual**, das **09h00**, do dia **14 de junho de 2013** até às **09h30 min.**, do dia **26 de junho de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com o modelo de proposta para cotação de preços constante no **Anexo II** deste Edital, o **preço unitário de instalação por enlace**, o **preço mensal por enlace** e o **preço total global anual**, readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 /3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço de instalação por enlace**, o **preço mensal por enlace** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas e emolumentos, transporte, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas de qualquer

natureza, que direta ou indiretamente, possam incidir no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.5.4. Especificação detalhada das características técnicas dos serviços propostos, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Prazo de início da prestação dos serviços e entrega em operação de cada enlace de áudio e vídeo associado via fibra óptica que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias corridos**, a partir da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.5.6. Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.7. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.8. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.9. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.10. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.11. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.12. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

6.6 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **26/06/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 030/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento

iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2. Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação de habilitação para o **Fax (61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de preços, readequado ao último lance por ele apresentado, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Não se admitirá, quadro detalhado do preço ofertado valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos, impedidos ou, ainda, que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública

Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.6. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.6.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.8. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.9. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União –

CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Autorização ou concessão emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove que o Licitante é autorizado a prestar serviços compatíveis com o objeto deste Edital, nos termos da legislação em vigor;

11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.6.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total anual da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º
Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 003106/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado pelo Licitante Vencedor, com periodicidade de 12 (doze) meses, mediante a aplicação, imediata e automática, do IST – Índice de

Serviços de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, autorizado em Resolução ou outro ato legal da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

13.5. O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.6. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual para prestação dos serviços objeto deste Edital é de **R\$ 3.389.465,50 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais cinquenta centavos)**, conforme detalhamento contido no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 100, Natureza de Despesa 339039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feita pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela prestação dos serviços de telecomunicações efetivamente prestados será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança, Invoice ou de outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva cessão de capacidade de satélite, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

16.1.1. A ordem bancária citada no **subitem 16.1** deste Edital, é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:

a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);

- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

16.1.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança, Invoice ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a **EBC** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

16.1.3. O pagamento relativo às **instalações dos 25 (vinte e cinco) enlaces** será efetuado após emissão de Termo de Aceitação pelo Fiscal do Contrato e do atesto na Nota Fiscal / Fatura, cumprindo as demais condições estabelecidas no **subitem 16.1** deste Edital.

16.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança, Invoice ou em outro documento fiscal competente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o período de execução dos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança ou com outro documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

16.4 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança ou de outro documento fiscal competente, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

16.4.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **EBC** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

16.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **EBC**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

16.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital.

16.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.3. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.4. Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.5. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

19.6. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

20.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

20.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratados.

21.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

21.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

21.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo

da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23. DOS RECURSOS

23.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

23.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

23.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro; e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

25.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

25.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

25.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “sobre a EBC – licitações e contratos”.

25.12. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.

25.13. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) (0xx61) 3799-5653 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

25.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de junho de 2013.

NEIRE MARIS MARQUES

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 251, 457, 469 e 211, de 22/07/2012, de 02/08/2012, de 13/08/2012 e 08/04/2013, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de enlaces de áudio e vídeo associados, via fibra óptica, na forma de enlace unidirecional, para uso das emissoras de televisão da EBC na cidade de Brasília (DF).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em 31 de junho de 2013 vence o contrato RDB/DIJUR nº 157/2007, firmado entre a **EBC** e a Brasil Telecom S/A, referente à prestação de serviços de telecomunicações na modalidade videolink na cidade de Brasília/DF.

2.2. Estes enlaces de áudio e vídeo são de fundamental importância, pois por intermédio deles são prestados os serviços de tráfego de sinais de áudio e vídeo entre as unidades da **EBC** em Brasília/DF, serviços esses que se caracterizam como de forma continuada. É por meio desses serviços que as emissoras de rádio e televisão da **EBC** enviam suas programações para os centros de transmissões, recebem eventos e matérias jornalísticas que são utilizadas na composição diária da grade de programação.

3. DO CUSTO ESTIMADO

3.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor estimado e máximo para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é:

3.1.1. O custo total mensal dos serviços é de **R\$ 272.980,25 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**;

3.1.2. O custo total para instalação dos vinte e cinco enlaces é de **R\$ 113.702,50 (cento e treze mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos em uma única parcela;

3.1.3. Perfazendo o valor total global anual de **R\$ 3.389.465,50 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento contido no **Encarte C** deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de enlaces de áudio e vídeo associados, via fibra óptica, na forma de enlace unidirecional, objeto deste Termo de Referência, observará o seguinte:

- a) **Decreto nº 6.505, de 04/07/2008:** Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - **EBC**;
- b) **Lei nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) **Decreto nº 3.555 de 08/10/2000:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- d) **Decreto nº 5.450 de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- e) **Lei nº 8.666, de 21 /06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DOS SERVIÇOS DE ENLACES DE ÁUDIO E VÍDEO VIA FIBRA ÓPTICA

- 5.1. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar enlaces de vídeo e áudio associados com interface digital e com capacidade de transporte de sinais bi-nível com taxas de dados de 270Mbps a 2,970Gbps via fibra óptica, sem compressão, jitter de alinhamento menor que 0,2 UI (Reclocked) para taxa de 1,485Gbps e menor que 0,3 UI (Reclocked) para taxa de 2,97Gbps;
- 5.2. Interface de transmissão e recepção de vídeo digital 3G/HD/SD-SDI com áudio integrado (embedded) e 04 (quatro) canais monos de áudio analógico;
- 5.3. Banda passante de áudio analógico com resposta plana de no mínimo 20 kHz por canal;
- 5.4. O serviço de forma continuada deverá estar disponível para uso 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;
- 5.5. O Licitante Vencedor deverá informar em sua proposta os valores unitários para instalação e para cada um dos serviços solicitados, constantes do quadro abaixo:

| IDENTIFICAÇÃO DAS PONTAS "A" E "B" E LOCAIS DE INSTALAÇÃO | | | |
|---|---------------------|---|--|
| Item | Objetivo | Ponto "A" | Ponto "B" |
| 01 | Geração de Matérias | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. |
| 02 | Geração de Matérias | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. |

| | | | |
|----|---|--|--|
| 03 | Geração de Matérias | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 04 | Geração de Matérias | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 05 | Tráfego de eventos externos recebidos via microondas na Torre de TV | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 06 | Tráfego de eventos externos recebidos via microondas na Torre de TV | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 07 | Programação da TV Brasil Brasília - Canal 2 analógico | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) |
| 08 | Programação da TV Brasil Brasília - Canal 16 digital | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) |
| 09 | Geração de eventos | Palácio do Planalto - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 10 | Geração de eventos e entradas ao vivo | Palácio do Planalto - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 11 | Sinal da TV Câmara e Comissões | Câmara dos Deputados - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 12 | Link para o jornalismo - Salão Verde da Câmara dos Deputados. | Câmara dos Deputados - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |

| | | | |
|----|---|---|--|
| 13 | Sinal da TV Senado e Comissões. | Senado Federal - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 14 | Programação da Rádio Nacional e Rádio MEC | Central técnica da Rádio Nacional de Brasília , no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | EBC - Parque de Transmissores do SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 02, CEP 71.215-299, Brasília (DF). |
| 15 | Geração de eventos | Granja do Torto - Instalações da Presidência da República | EBC - Controle Mestre da TV Brasil no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 16 | Contingência | EBC - Estúdios de televisão no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional.. | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 17 | Contingência | EBC - Central de Recepção de Sinais de Satélite no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Estúdios de televisão no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional.. |
| 18 | Programação da NBR para distribuição pela TV por assinatura | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | NET Brasília - Setor de Industrias Gráficas - SIG, 725 - Quadra 1, lote 725. |
| 19 | Programação da TV Brasil digital para distribuição pela TV por assinatura | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | NET Brasília - Setor de Industrias Gráficas - SIG, 725 - Quadra 1, lote 725. |
| 20 | Geração de eventos | Palácio do Itamaraty - Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios | EBC - Estúdios da TV Nacional, NBR e TV Brasil no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional. |
| 21 | Distribuição de eventos | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) |
| 22 | Geração de eventos e matérias jornalísticas | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | Estúdios de televisão da EBC - SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 |
| 23 | Geração de eventos e matérias jornalísticas | Estúdios de televisão da EBC - SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel |

| | | | |
|----|---|---|--|
| 24 | Geração de eventos e matérias jornalísticas | Palácio da Alvorada | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 25 | Geração de eventos e matérias jornalísticas | Supremo Tribunal Federal - Praça dos Três Poderes, Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |

5.6. Na eventual solicitação de cancelamento de algum serviço de enlace de áudio e vídeo via fibra óptica, a **EBC** especificará formalmente as características ou número do circuito, os pontos de recepção e / ou transmissão, com identificação dos locais, com **antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos**;

5.7. O prazo para início da execução dos serviços e entrega em operação de cada enlace de áudio e vídeo associado via fibra óptica **não poderá ser superior a 90 (noventa) dias** a partir do início da data de início da vigência do instrumento contratual.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os Licitantes deverão apresentar:

6.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestação de serviços de telecomunicações, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.1.2. Apresentar documento emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove que o Licitante é autorizado a prestar serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6.2. A **EBC** se reserva o direito de em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas, detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Redação em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, número da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal;

7.1.2. **Preço unitário de instalação por enlace, preço mensal por enlace e o preço total global anual**, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços;

- 7.1.3.** Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- 7.1.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, taxas e emolumentos, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços;
- 7.1.5.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.6.** Prazo para início da execução dos serviços e entrega em operação de cada enlace de áudio e vídeo associado via fibra óptica não poderá ser superior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar do início da vigência do instrumento contratual;
- 7.1.7.** Termo de Vistoria, conforme **Encarte A**, e em atendimento ao disposto no **item 11** deste Termo de Referência.

8. DOS PRAZOS

- 8.1.** O prazo para início da execução dos serviços e entrega em operação de cada enlace de áudio e vídeo associado, via fibra óptica, não poderá ser superior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar do início da vigência do instrumento contratual;
- 8.2.** Serão descontados do prazo de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **EBC**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

9. DO ATESTO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O pagamento estará condicionado ao atesto de empregados designados pela **EBC**, designados Fiscais do Contrato, após análise pormenorizada dos serviços prestados.

10. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUBSTITUTO

10.1. Serviço: Enlaces de áudio e vídeo via fibra óptica

- a) Fiscal:** Manoel Caetano dos Santos, Matrícula: nº 200.133;
- b) Substituto eventual:** Heitor Luiz Gomes de Castro, Matrícula: nº 200.215.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

- 11.1.** O Licitante para elaboração de sua proposta **deverá** vistoriar as instalações da **EBC** e os outros locais onde serão instalados equipamentos de interfaces dos enlaces de áudio e vídeo via fibra óptica;

11.2. As visitas deverão ser realizadas em **até 03 (três) dias úteis** antes da data e horários marcados para a abertura do pregão. Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 10h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Para isso, poderão manter contato com **Laert Teixeira**, pelo telefone (0xx61) 3799-5776 / 9976-6017 e / ou **Manoel Caetano dos Santos**, telefone (0xx61) 3799-5795.

11.3. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo Licitante. Modelo do Termo de Vistoria consta no **Encarte A** deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

11.4. O Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte A**, deste Termo de Referência, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quando ao desconhecimento das condições para realização dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

12.1. Prestar aos empregados do Licitante Vencedor todos os esclarecimentos que eventualmente forem solicitados sobre os serviços e atividades que deverão ser executados;

12.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;

12.3. Atestar notas fiscais / faturas e / ou boletos bancários e efetuar os pagamentos ao licitante vencedor;

12.4. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

12.5. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Executar os serviços de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

13.2. Apresentar documento fiscal e de cobrança específico, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais;

13.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;

13.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução dos serviços contratados, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da **EBC**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

13.5. Responder às demandas da **EBC**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências.

13.6. Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

13.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;

13.8. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.9. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

13.10. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;

13.11. Fornecer todos os meios necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **EBC**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **EBC**;

13.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **EBC**;

13.14. Declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços contratados, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

13.15. Atender somente as solicitações de serviços de empregados credenciados pela **EBC**, sob pena de não serem efetuados pagamentos que não obedecerem a essa exigência;

13.16. Informar nas Notas Fiscais/Fatura, detalhadamente, o significado de todas as siglas relacionadas aos serviços.

14. PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal do contrato.

14.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal do contrato.

14.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total mensal do contrato.

- 14.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual do contrato, cumulada com rescisão do instrumento contratual.
- 14.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 14.2.** As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 14.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.4.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à contratante;
- 14.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela prestação dos serviços de telecomunicações efetivamente prestados será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança, Invoice ou de outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva cessão de capacidade de satélite, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

15.1.1. A ordem bancária citada no **subitem 15.1** deste Edital, é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:

- a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

15.1.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança, Invoice ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a **EBC** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

15.1.3. O pagamento relativo às **instalações dos 25 (vinte e cinco) enlaces** será efetuado após emissão de Termo de Aceitação pelo Fiscal do Contrato e do atesto na Nota Fiscal / Fatura, cumprindo as demais condições estabelecidas no **subitem 15.1** deste

Termo de Referência.

15.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 15.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança, Invoice ou em outro documento fiscal competente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o período de execução dos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança ou com outro documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

15.4 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança ou de outro documento fiscal competente, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

15.4.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **EBC** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

15.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **EBC**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

16. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

16.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste termo, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Coordenação de Licitações, protocolizando a solicitação na Coordenação de Protocolo, situada no SCS - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-5/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, Sede Administrativa da **EBC**, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados;

16.2. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: **Encarte A:** Modelo de Termo de Vistoria; **Encarte B:** Modelo de Proposta para Cotação de Preços e **Encarte C:** Estimativa de Custos.

16.3. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Gerência Executiva de Engenharia de Rádio e TV nº **060 / 2012**, de 10 de agosto de 2012.

16.4. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Emerson J. Weirich** – Gerente Executivo de Engenharia de Rádio e TV;
- b) **André Barbosa Filho** – Superintendente de Suporte;
- c) **José Eduardo Castro Macedo** – Diretoria Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013**ENCARTE A****MODELO DE TERMO DE VISTORIA**REFERÊNCIA: **Pregão Eletrônico nº 030/2013****DATA DE ABERTURA: 26/06/2013**

Nome do Licitante: _____

O Licitante _____, por meio do seu responsável técnico, RG nº _____ **DECLARA** que efetuou vistoria nas instalações da **EBC** e dos locais em outros órgãos e empresas onde serão instalados equipamentos de interfaces dos enlaces de áudio e vídeo via fibra óptica, conforme definido no subitem 5.5 do Termo de Referência, comprovando que o Licitante vistoriou os locais de instalação e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta;

DECLARA ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida em relação às condições dos locais e dos serviços a serem prestados e do projeto a ser elaborado.

Em ____ / ____ /2013.

Representante da **EBC**_____
Representante do Licitante_____
Representante da **EBC****Observações:**

1) Os Licitantes devem agendar a visita com **Laert Teixeira**, pelo telefone (0xx61) 3799-5776 / 9976-6017 e / ou **Manoel Caetano dos Santos**, telefone (0xx61) 3799-5795, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h00 às 16h00, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis antes** da data prevista para abertura da licitação.

2) Os Representantes da **EBC** acima indicados são os únicos autorizados a assinar o Termo de Vistoria juntamente com os Licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telecomunicações** para fornecimento de **enlaces de áudio e vídeo associados, via fibra óptica, na forma de enlace unidirecional**, para uso das emissoras de televisão da **EBC**, na cidade de Brasília/DF.

DATA DE ABERTURA: 26/06/2013.

HORARIO: 09h30 min., horário de Brasília/DF.

| ENLACES DE ÁUDIO E VÍDEO VIA FIBRA ÓPTICA | | | | |
|---|---|---|---------------------|--------------|
| Item | Ponto A | Ponto B | Valor de Instalação | Valor Mensal |
| 01 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | | |
| 02 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | | |
| 03 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 04 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 05 | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 06 | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |

| | | | | |
|----|---|--|--|--|
| 07 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | | |
| 08 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | | |
| 09 | Palácio do Planalto - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 10 | Palácio do Planalto - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 11 | Câmara dos Deputados - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 12 | Câmara dos Deputados - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 13 | Senado Federal - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 14 | Central técnica da Rádio Nacional de Brasília , no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | EBC - Parque de Transmissores do SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 02, CEP 71.215-299, Brasília (DF). | | |
| 15 | Granja do Torto - Instalações da Presidência da República | EBC - Controle Mestre da TV Brasil no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 16 | EBC - Estúdios de televisão no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional.. | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 17 | EBC - Central de Recepção de Sinais de Satélite no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Estúdios de televisão no Bloco "B" do SCRN 702/3 - Edifício Sede Operacional.. | | |
| 18 | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | NET Brasília - Setor de Industrias Gráficas - SIG, 725 - Quadra 1, lote 725. | | |
| 19 | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | NET Brasília - Setor de Industrias Gráficas - SIG, 725 - Quadra 1, lote 725. | | |
| 20 | Palácio do Itamaraty - Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios | EBC - Estúdios da TV Nacional, NBR e TV Brasil no Bloco "B" do SCRN 702/3 - Edifício Sede Operacional. | | |
| 21 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | | |
| 22 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | Estúdios de televisão da EBC - SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | | |
| 23 | Estúdios de televisão da EBC - SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel | | |
| 24 | Palácio da Alvorada | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| 25 | Supremo Tribunal Federal - Praça dos Três Poderes, Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | | |
| a) | TOTAIS | | | |
| b) | Valor Total de instalação (¹) | | | |
| c) | Valor Total Mensal | | | |
| d) | Valor Total Global Anual (²) | | | |

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 25 (vinte e cinco) enlaces, que serão pagos em uma única parcela;

(2) O Valor Total Global Anual é igual a custo de instalação + (custo total mensal x 12 meses)

Observação: Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor total global anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses, incluindo o custo com a instalação dos 25 (vinte e cinco) enlaces.

| CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA | DADOS BANCÁRIOS |
|--|-----------------|
| Validade da proposta: | Banco: |
| XX | Agência: |
| XX | Conta-corrente: |

Declarações e outros documentos:

a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas e emolumentos, transporte, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente, possam incidir no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

c) Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

d) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

f) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

g) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

| DADOS DO LICITANTE | DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*) |
|--------------------|----------------------------------|
| Razão Social: | Nome: |
| CNPJ (MF): | Cargo / Função: |
| Endereço: | CPF / MF nº |
| Telefone / Fax: | RG nº Expedido por: |
| E-mail: | |
| | Natural de: |

| | |
|--|-----------------|
| Cidade: | Estado civil: |
| XX | Endereço: |
| XX | Telefone / Fax: |
| XX | E-mail: |

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013
ENCARTE C
ESTIMATIVA DE CUSTOS

| Item | Ponto "A" | Ponto "B" | Valor de Instalação | Valor Mensal |
|------|--|--|---------------------|------------------|
| 01 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 02 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 03 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 04 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 05 | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 06 | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 07 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | 4.548,10 | 10.919,21 |

| | | | | |
|----|--|--|-----------------|------------------|
| 08 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 09 | Palácio do Planalto - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 10 | Palácio do Planalto - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 11 | Câmara dos Deputados - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 12 | Câmara dos Deputados - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 13 | Senado Federal - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 14 | Central técnica da Rádio Nacional de Brasília , no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | EBC - Parque de Transmissores do SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 02, CEP 71.215-299, Brasília (DF). | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 15 | Granja do Torto - Instalações da Presidência da República | EBC - Controle Mestre da TV Brasil no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |

| | | | | |
|----|--|--|-----------------|------------------|
| 16 | EBC - Estúdios de televisão no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional.. | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 17 | EBC - Central de Recepção de Sinais de Satélite no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Estúdios de televisão no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional.. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 18 | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | NET Brasília - Setor de Industrias Gráficas - SIG, 725 - Quadra 1, lote 725. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 19 | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | NET Brasília - Setor de Industrias Gráficas - SIG, 725 - Quadra 1, lote 725. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 20 | Palácio do Itamaraty - Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios | EBC - Estúdios da TV Nacional, NBR e TV Brasil no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 21 | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 22 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | Estúdios de televisão da EBC - SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 – Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 23 | Estúdios de televisão da EBC - SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel | 4.548,10 | 10.919,21 |
| 24 | Palácio da Alvorada | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |

| | | | | |
|---|---|---|-------------------|---------------------|
| 25 | Supremo Tribunal Federal - Praça dos Três Poderes, Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | 4.548,10 | 10.919,21 |
| a) TOTAIS | | | 113.702,50 | 272.980,25 |
| b) Valor Total de instalação (¹) | | | | 113.702,50 |
| c) Valor Total Mensal | | | | 272.980,25 |
| d) Valor Total Global Anual (²) | | | | 3.389.465,50 |

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 25 (vinte e cinco) enlaces, que serão pagos em uma única parcela;

(²) O Valor Total Global Anual é igual a custo de instalação + (custo total mensal x 12 meses)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do
Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2013**, promovido pela **EBC**, e que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de
Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...).**

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 030/2013** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Processo nº 003106/2012

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ VICENTINE**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n. 5793488 – SSP/SP e do CPF/MF nº 357.336.678, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (____)** obriga-se, prestação de serviços de telecomunicações com fornecimento de enlaces de áudio e vídeo associados, via fibra óptica, de forma de enlaces unidirecional, para uso nas emissoras de televisão da **CONTRATANTE (EBC)**, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e nº 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002, e posteriores alterações, no que couber no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e

alterações posteriores, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, na Lei nº 9.472, de 1997 e nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 003106/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2013 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/2013, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** (____) de forma contínua, sem interrupções ou suspensões e serem instalados nos locais descritos no **Anexo I** a este Contrato, no total inicial de **25 (vinte e cinco) enlaces**, e deverão possuir as seguintes características:

- a)** enlaces de vídeo e áudio associados com interface digital e com capacidade de transporte de sinais bi-nível com taxas de dados de 270 Mbps a 2,970 Gbps, via fibra óptica, sem compressão, jitter de alinhamento menor que 0,2 UI (Reclocked) para taxa de 1,485 Gbps e menor que 0,3 UI (Reclocked) para taxa de 2,97 Gbps;
- b)** interface de transmissão e recepção de vídeo digital 3G/HD/SD/SDI com áudio integrado (embedded);
- c)** 04 (quatro) canais monos de áudio analógico;
- d)** banda passante de áudio analógico com resposta plana de no mínimo 20 kHz por canal.

4.2. A **CONTRATADA** (____) deverá ter a concessão, permissão ou autorização emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para executar os serviços objeto deste Contrato.

4.3. Os serviços deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** (____) para utilização pela **CONTRATANTE (EBC)**, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.4. A **CONTRATADA** (____) deverá instalar os enlaces constantes no **Anexo I** em até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará a execução deste Contrato por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) deste Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

- a)** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA** (____), nos casos previstos neste Instrumento;

- b) informar à Coordenação de Patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, a entrada e permanência de qualquer mobiliário ou equipamento de propriedade da **CONTRATADA (_____)** necessários à execução dos serviços;
- c) notificar, por escrito, a **CONTRATADA (_____)** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato e solicitar a sua correção;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA (_____)** e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Contrato;
- e) efetuar, no caso do(s) Fiscal(is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, bem como em toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA (_____)**, de acordo com o previsto neste Contrato.
- 5.2.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.
- 5.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**.
- 5.4.** O(s) Fiscal(is) deverá(ão) comunicar à **CONTRATADA (_____)** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)**, o valor mensal de R\$ _____, (_____), conforme discriminado na proposta desta última, Anexo II a este Contrato.

6.1.1. O valor relativo à instalação será de R\$ _____, (_____) por enlace, perfazendo o valor total de R\$ _____, (_____) para os **25 (vinte e cinco) enlases**, que será pago **CONTRATANTE (EBC)** em uma única parcela após a ativação dos serviços nos endereços indicados no Anexo I deste Contrato. Caso seja necessária a ampliação da quantidade de enlases permanentes, será cobrada a mesma taxa de instalação uma única vez na primeira Nota Fiscal/Fatura após a ativação do serviço no endereço especificado.

6.2. O pagamento pela prestação dos serviços de telecomunicações para fornecimento de Enlaces de Áudio e Vídeo associados, via fibra óptica, na forma de enlace unidirecional para TV será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança, Invoice ou de outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa que será atestada por empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato.

6.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança, Invoice ou outro documento fiscal competente emitido pela **CONTRATADA (_____)** possua código de barras, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, fazendo constar o número de sua conta bancária, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (_____)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.4.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **CONTRATANTE (EBC)**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo à **CONTRATADA (_____)** emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

6.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **CONTRATANTE (EBC)**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à sanção de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.6. Nos preços estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, materiais, equipamentos, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação, seguro, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

6.7. No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

6.8. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.9. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (_____)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.10. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

6.11. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (_____)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.12. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA (_____)** da obrigação de continuidade na prestação dos serviços contratados.

6.13. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a **CONTRATADA (_____)** pleitear quaisquer acréscimos a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à **CONTRATANTE (EBC)** sem ônus adicionais.

6.14. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA (_____)**, em conformidade com os art^s. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 1994, mediante a aplicação, imediata e automática, da variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, autorizado em Resolução ou outro ato legal da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

7.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (_____)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

7.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 7.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (_____)** adequarem-se àqueles.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho: _____;
Emissão: _____;
Valor: _____.

8.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

9.1.1. Caso a **CONTRATADA (_____)** não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

9.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

10.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** obrigar-se-á a:

10.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantia, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. executar os serviços, de acordo com o disposto neste Contrato;

10.1.3. apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços executados, com indicação de preços unitários e totais;

10.1.4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução deste contrato, atendendo, com a diligência possível, às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

10.1.5. responder às demandas da **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências.

10.1.6. arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

10.1.7. executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.8. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

10.1.9. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.10. prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;

10.1.11. fornecer todos os meios necessários a execução dos serviços;

10.1.12. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.13. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.14. declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços contratados, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

10.1.15. instalar os enlaces solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** nos locais, data e horários indicados.

10.1.16. informar nas Notas Fiscais/Fatura, detalhadamente, o significado de todas as siglas relacionadas aos serviços, bem como caracterizar adequadamente a contratação do serviço na modalidade eventual e permanente;

10.1.17. cumprir fielmente as demais exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

11.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

11.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, por meio de empregados designados Gestor(es) Documental(is) e Fiscal(is) deste Contrato, nos termos e na forma prevista na Cláusula Quinta;

11.1.2. prestar aos empregados da **CONTRATADA (_____)** todos os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços e atividades que deverão ser executados;

- 11.1.3. efetuar os pagamentos e atestar as Notas Fiscais/Fatura ou boleto bancário da **CONTRATADA (___)** conforme estabelecido neste Contrato;
- 11.1.4. aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- 11.1.5. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (___)** ao local de realização dos serviços objeto deste Contrato, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
- 11.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (___)**, no âmbito do presente Contrato;
- 11.1.7. manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a **CONTRATANTE (EBC)**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA (___)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1** da **Cláusula Décima**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

12.1.1. No caso do **item 12.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA (___)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2**, respeitado o disposto no **item 12.9**, ambos desta Cláusula.

12.2. Caso a **CONTRATADA (___)** incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

12.2.1. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (___)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. As sanções prevista neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. As importâncias decorrentes das multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

12.7. É facultado a **CONTRATANTE (EBC)**, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

12.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA (_____)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

14.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (_____)**.

15.2. A **CONTRATADA (_____)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (_____)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

15.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (_____)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

15.5. A **CONTRATADA (_____)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (_____)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no “caput” do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de _____ de 2013.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

JOSÉ VICENTINE

Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO

Diretor-Geral

Contratada

Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

| IDENTIFICAÇÃO DAS PONTAS “A” E “B” E LOCAIS DE INSTALAÇÃO | | | |
|--|---|--|--|
| Item | Objetivo | Ponto “A” | Ponto “B” |
| 01 | Geração de Matérias | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. |
| 02 | Geração de Matérias | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. |
| 03 | Geração de Matérias | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 04 | Geração de Matérias | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 05 | Tráfego de eventos externos recebidos via microondas na Torre de TV | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 06 | Tráfego de eventos externos recebidos via microondas na Torre de TV | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 07 | Programação da TV Brasil Brasília - Canal 2 analógico | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) |
| 08 | Programação da TV Brasil Brasília - Canal 16 digital | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) |
| 09 | Geração de eventos | Palácio do Planalto - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |

| | | | |
|----|---|---|--|
| 10 | Geração de eventos e entradas ao vivo | Palácio do Planalto - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 11 | Sinal da TV Câmara e Comissões | Câmara dos Deputados - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 12 | Link para o jornalismo - Salão Verde da Câmara dos Deputados. | Câmara dos Deputados - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 13 | Sinal da TV Senado e Comissões. | Senado Federal - Praça dos 3 Poderes. | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 14 | Programação da Rádio Nacional e Rádio MEC | Central técnica da Rádio Nacional de Brasília , no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | EBC - Parque de Transmissores do SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 02, CEP 71.215-299, Brasília (DF). |
| 15 | Geração de eventos | Granja do Torto - Instalações da Presidência da República | EBC - Controle Mestre da TV Brasil no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 16 | Contingência | EBC - Estúdios de televisão no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional.. | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 17 | Contingência | EBC - Central de Recepção de Sinais de Satélite no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Estúdios de televisão no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional.. |
| 18 | Programação da NBR para distribuição pela TV por assinatura | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | NET Brasília - Setor de Industrias Gráficas - SIG, 725 - Quadra 1, lote 725. |
| 19 | Programação da TV Brasil digital para distribuição pela TV por assinatura | EBC - Controle Mestre da TV NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | NET Brasília - Setor de Industrias Gráficas - SIG, 725 - Quadra 1, lote 725. |
| 20 | Geração de eventos | Palácio do Itamaraty - Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios | EBC - Estúdios da TV Nacional, NBR e TV Brasil no Bloco "B" do SCR N 702/3 - Edifício Sede Operacional. |

| | | | |
|-----------|---|--|--|
| 21 | Distribuição de eventos | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. | EBC - Box da TV Brasil Brasília na Torre de Televisão - Box 6, em Brasília (DF) |
| 22 | Geração de eventos e matérias jornalísticas | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel. | Estúdios de televisão da EBC - SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 – Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 |
| 23 | Geração de eventos e matérias jornalísticas | Estúdios de televisão da EBC - SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900 | EMBRATEL - CTV - Centro de TV, no SCS, Quadra 05, Bloco E, Edifício da Embratel |
| 24 | Geração de eventos e matérias jornalísticas | Palácio da Alvorada | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |
| 25 | Geração de eventos e matérias jornalísticas | Supremo Tribunal Federal - Praça dos Três Poderes, Brasília (DF) | EBC - Edifício operacional da TV Brasil Brasília e TV Nacional Brasil - NBR no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900. |

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)